



PL nº 622/2024

**PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES REUNIDAS DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA, E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 622/2024.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre vereador Celso Giannazi, dispõe sobre a isenção de pagamento do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul pelos Oficiais de Justiça.

De acordo com a propositura, o Poder Executivo fica autorizado a conceder a isenção de pagamento do preço pela utilização de vagas do sistema de estacionamento rotativo - Zona Azul pelos Oficiais de Justiça lotados nas circunscrições judiciárias que abrangem o território do Município de São Paulo. A isenção dar-se-á em realização de diligências, com o objetivo de dar cumprimento às ordens judiciais.

A justificativa apresentada pelo autor, depreende-se que: "A justificativa para o pleito reside no fato de que os trabalhos do oficial de justiça são fundamentais para a garantia e a existência do Estado Democrático de Direito. A sua atuação cotidiana nas mais diversas regiões de nossa cidade é elemento essencial da administração da efetividade da justiça. Todos os dias estes (as) profissionais estão presentes nas mais diversas áreas, muitas vezes colocando em risco a própria vida para assegurar o direito e a cidadania para o povo brasileiro. Suas responsabilidades são muitas, pois no cumprimento de mandados é que é garantida a materialidade de decisões judiciais, elementos sem os quais não teríamos efetividade em nosso sistema judiciário. Portanto, é evidente que sem seu dedicado trabalho, muitas decisões não seriam cumpridas, o que significaria um prejuízo irreparável para nossa democracia, justiça e cidadania. Porém, em que pese seu caráter imprescindível, não são asseguradas as melhores condições de trabalho para estes (as) servidores (as), além da violência que enfrentam cotidianamente nas ruas, estes (as) têm que utilizar seu veículo próprio, sendo importante destacar que sem esta condição de deslocamento seria impossível o cumprimento de seu dever funcional. A complexidade do trabalho do (a) oficial (a) de justiça e o intenso deslocamento que realiza exige uma condução a serviço desta função. Portanto, estes indispensáveis profissionais colocam seus veículos a serviço do Estado. Mesmo que seus veículos estejam plenamente a serviço do Poder Judiciário, os custos com IPVA, licenciamento e inclusive com estacionamento recaem sobre os próprios (as) servidores (as), não bastasse o desgaste e desvalorização suportado pelos oficiais de justiça nestes veículos, pois o uso, além de cotidiano, é intenso e nos mais diversos tipos de terreno, além de outros custos, também arcam com o pagamento de estacionamento nas ruas da cidade.

Atualmente, vigora o Decreto nº 58.605, de 17 de janeiro de 2019, que regulamenta o sistema de estacionamento rotativo pago no Município de São Paulo. Contudo, não há na norma qualquer isenção aos servidores e servidoras ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, que usam seus veículos para a prestação do serviço jurisdicional.



PL nº 622/2024

A isenção já foi concedida em diversos Municípios, até porque, ao final e ao cabo, a medida visa a facilitação do cumprimento de ordens judiciais e, portanto, a efetivação da Justiça sem qualquer embaraço. Como exemplo, a cidade de Santo André, no ABC Paulista, estabeleceu que Oficiais de Justiça estão isentos da tarifa de estacionamento, conforme artigo 8º do Decreto Municipal 17.564, de 30/12/2020<sup>1</sup>. Portanto, a isenção de cobrança nas vagas municipais de estacionamento (Zona Azul) para os (as) Oficiais de Justiça, longe de um privilégio, é uma questão de justiça com estes (as) servidores (as), motivo pelo qual reivindica-se o apoio para iniciativas que visem o tratamento adequado a esta questão, estabelecendo a gratuidade nas vagas de Zona Azul ”.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade do projeto de lei.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, no âmbito de sua competência, ressalta que o projeto é necessário para apoiar no âmbito da mobilidade as políticas judiciárias, de forma que é favorável à aprovação.

Quanto ao aspecto financeiro, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está condizente com os referendos legais de conduta fiscal. Favorável, portanto, é o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,